

LEI N. 188

-Dispõe sôbre abertura de créditos especiais, para construção de uma caixa d'agua.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir uma nova caixa de distribuição de agua potavel, a fim de beneficiar as ruas localizadas na parte mais alta desta cidade, bem como adquirir os çanos necessarios para as redes / adutoras e distribuidoras de agua.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$400.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 20 de janeiro de 1961.

ALCULI
Prefeito Municipal

Amilcar de Souza
Secretario

Registrado à fls 6 e verso
do livro poró pois. }